



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:25**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MEMBRA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO LAUDO NATEL MATEUS, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO JULIANO TAVEIRA BERNARDES, a EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA MEMBRA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO E AUXILIAR MARK YSHIDA BRANDÃO. Presente, também por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausentes, justificadamente, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, e o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 108ª (centésima oitava) Sessão Ordinária, de 23 de novembro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, informou a



1

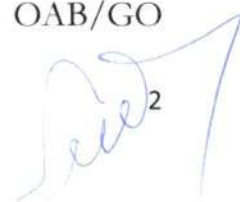
ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Juízes Membros Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior, e que os Excelentíssimos Senhores Juízes Laudo Natel Mateus e Adenir Teixeira Peres Júnior estavam atuando na sessão em substituição à Suas Excelências, Doutores Márcio Moraes e Vicente Lopes, respectivamente.

Na sequência, o Presidente da Corte comunicou que havia somente processos judiciais na pauta do Sistema PJe e que havia várias inscrições para sustentações orais e um pedido de acompanhamento de julgamento de embargos de declaração. Então, o Desembargador Itaney Campos informou que havia inscrições para sustentações orais nos processos números 1 e 2 da pauta - Recursos nas Representações números 0603570-18.2022 e 0603636-95.2022 -, em que o Doutor Colemar José de Moura Filho estava inscrito para falar em nome do recorrente Gustavo Mendanha Melo, e no número 3 da pauta - Recurso na Representação nº 0603495-76.2022 -, em que o Doutor Wandir Allan de Oliveira faria sustentação oral em nome do recorrente Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga, sendo que, posteriormente, seriam julgados todos os processos de relatoria do Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão, pois tais processos têm preferência em razão da matéria. Bem assim, o Presidente da Corte registrou que havia inscrições para sustentações orais, também, no número 12 da pauta - Recurso na Representação nº 0603561-41.2022 -, em que o Doutor Dalmy Alves de Faria inscreveu-se para falar em nome do recorrido Bruno Regiany Peixoto Pimenta, e no número 19 da pauta - Recurso Eleitoral nº 0601547-372020 -, em que o Doutor Júlio Cesar Meirelles estava inscrito para falar em nome do recorrido Partido Social Democrático – PSD, e, por fim, que o Doutor Dyogo Crosara havia solicitado o acompanhamento do julgamento do recurso relacionado no número 22 da pauta - Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0600040-50.2021. Após essas informações, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, anunciou o início dos trabalhos, conforme registros a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603570-18.2022.6.09.0000
ORIGEM: PADRE BERNARDO - GO
RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO
RECORRENTE: A COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE,
INTEGRADA PELOS PARTIDOS/ FEDERAÇÕES
ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO



39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO
ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Gustavo Mendanha Melo. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603636-95.2022.6.09.0000
ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTES: GUSTAVO MENDANHA MELO
COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE
ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRENTE: 51 - PATRIOTA - REGIONAL - GOIÁS
ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Gustavo Mendanha Melo. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovimento do recurso. **ACORDAM**

os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

3. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603495-76.2022.6.09.0000
ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrente Alexandre Baldy de Sant Anna Braga. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

Registre-se que, concluídos os julgamentos dos recursos que contavam com inscrições para sustentações orais, o Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão anunciou que julgaria em bloco os demais recursos de sua relatoria constante da pauta, conforme se segue.

4. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603499-16.2022.6.09.0000
ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTES: PARTIDO LIBERAL - PL

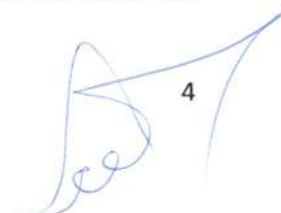
VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovimento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do

4



Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

5. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603550-27.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovimento dos recursos. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

6. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603639-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

RENATA FERREIRA CASSIANO - OAB/GO 53193
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovisionamento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

7. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603607-45.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE
ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

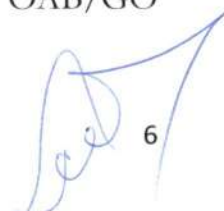
COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO
CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439
COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovisionamento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

8. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603590-09.2022.6.09.0000
ORIGEM: LUZIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: 51 - PATRIOTA - REGIONAL - GOIÁS
ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500



6

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovemento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

9. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603604-90.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: VETER MARTINS MORAIS

ADVOGADOS: ANDRESSA SILVESTRE MORAIS - OAB/GO 49300

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

DIANA FIEDLER - OAB/GO 0024522

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO - OAB/GO 32776

GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR - OAB/GO 55427

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA - OAB/GO 23503

THIAGO REIS DA SILVA - OAB/GO 63536

RECORRENTES: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE

GUSTAVO MENDANHA MELO

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

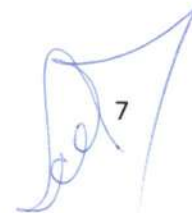
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovemento dos recursos. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

10. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603618-74.2022.6.09.0000

ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO



RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE,
INTEGRADA PELOS PARTIDOS/ FEDERAÇÕES
ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO
39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500
MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684
STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599
STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163
RECORRENTE: JOAO CAMPOS DE ARAUJO
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovisionamento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

11. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603647-27.2022.6.09.0000
ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA
(PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/GO 20905
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovisionamento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

Após o encerramento dos julgamentos de todos os processos de relatoria do Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão, o Presidente Desembargador Itaney Campos agradeceu-lhe a presença e informou que Sua Excelência poderia ficar à vontade para se retirar ou permanecer no ambiente virtual da sessão. Por seu turno, o Juiz Mark Yshida Brandão agradeceu ao Presidente da Corte e desejou bom trabalho a todos. Destarte, o Desembargador Itaney Campos anunciou os próximos recursos com sustentações orais, quais sejam, Recurso na Representação nº 0603562-41.2022 e Recurso Eleitoral nº 0601547-37.2020:

12. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603562-41.2022.6.09.0000

ORIGEM: RUBIATABA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: UNIAO BRASIL GOIAS GO ESTADUAL

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924

SARA RIOS ANUNCIACAO - OAB/GO 34112

RECORRIDO: BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

DECISÃO: O Doutor Dalmy Alves de Faria fez sustentação oral em nome do recorrido Bruno Regiany Peixoto Pimenta. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou os termos do recurso. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, tendo em vista que o Ministério Público Eleitoral figura como recorrente, e, portanto, deveria se manifestar primeiramente, após a manifestação oral do Doutor Daniel Azeredo, concedeu novamente a palavra ao advogado do recorrido, que reiterou a sua manifestação oral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0601547-37.2020.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTES: ALMIRO FRANCISCO GOMES

EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA

GENILSE GONCALVES DE FREITAS

ADVOGADO: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO 38154

RECORRIDOS: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

CATIA RODRIGUES SILVA

CLEUMA JESUINA DA SILVA

DENIS GONCALVES LIMA

DYLAN JACKSON PEREIRA PINTO

GILMAR VAZ DA COSTA

GUSTAVO GOMES DE PAIVA

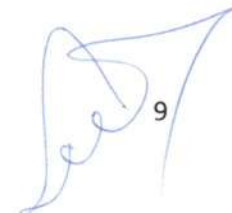
JOAO PAULO COSTA SPINDOLA DE ATAIDES

LINDOMAR ABADIA GALHAS

MANOEL FERREIRA DOS ANJOS

MAURO LIMA NEVES

MILCA ALVES DA LUZ



NELIO MARQUES DE ALMEIDA
PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
RAFAEL DE ALMEIDA BARROS
TALITA BRUNA DUTRA
VERA PEREIRA COUTO
VILMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: CLEBERSON ROBERTO SILVA - OAB/DF 0012883
JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO - OAB/GO
16800, MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

DECISÃO: O Doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome dos recorridos, em face da informação da Relatora de que negaria provimento ao recurso eleitoral. Igualmente, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Azeredo, dispensou a oportunidade da manifestação oral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial escrito, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** interposto por **ALMIRO FRANCISCO GOMES, EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA e GENILSE GONÇALVES DE FREITAS GAMA**, mantendo incólume a sentença de primeira instância, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

Registre-se que os demais recursos de relatoria do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior foram julgados em bloco, na seguinte ordem.

14. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603541-65.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

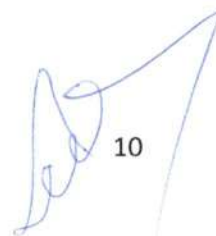
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

RECORRIDO: 10 - REPUBLICANOS - REGIONAL – GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.



10

15. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0603551-12.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECORRIDOS: PARTIDO REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

16. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0603569-33.2022.6.09.0000
ORIGEM: RUBIATABA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: PARTIDO REPUBLICANOS

RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

17. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0603605-75.2022.6.09.0000
ORIGEM: RUBIATABA – GO

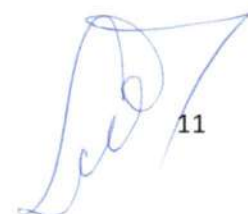
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: PARTIDO REPUBLICANOS

RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.



11

18. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603631-73.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

RECORRIDO: PARTIDO/FEDERAÇÃO REPUBLICANOS
(REPUBLICANOS)

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

19. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603494-91.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADOS: EMERSON GUIMARAES ALENCAR - OAB/GO
38138

JESSYCA LORRAYNNE MORAES LETTE VILELA - OAB/GO
0056349A

WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO 35456

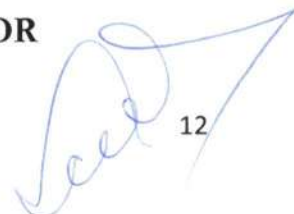
RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL -

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, por força do disposto no art. 25, §7º, da Res. TSE n. 23.608/2019.

20. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603619-59.2022.6.09.0000
ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR



12

RECORRENTE: OSMARILDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: ELAINE GUIMARAES DA SILVA PEIXOTO -
OAB/GO 26871

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 16/11/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos das contrarrazões pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovemento do recurso. O Relator, Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso. O Juiz Juliano Taveira Bernardes e a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães divergiu parcialmente do voto do Relator para conhecer e dar parcial provimento ao recurso a fim de reduzir a sanção pecuniária para o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no artigo 37, §1º, da Lei nº 9.504/1997, e no artigo 19, §7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, para proferir voto Minerva. Na sessão do dia 18/11/2022, o julgamento continua suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, para proferir voto Minerva. Na sessão do dia 23/11/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, proferiu voto de desempate alinhado à divergência, integrando ao voto as razões de decidir de Sua Excelência, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, e proclamou o resultado: **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** a fim de reduzir a sanção pecuniária para o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento no artigo 37, §1º, da Lei nº 9.504/1997, e no artigo 19, §7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019, nos termos do voto da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, designada como redatora do Acórdão, considerando o disposto no art. 60, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 (Regimento Interno), que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo, pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos. Vencido o voto do Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, que foi acompanhado pelos Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo.



13

21. AGRAVO REGIMENTAL NO REGISTRO DE CANDIDATURA

Nº 0601780-96.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADA: SILVIA LETICIA DOURADO DE CASTRO
NASCIMENTO

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 25039

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011184

JOAO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO 0016596

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31829

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50395

AGRAVADA: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL –
GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 9/11/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interno. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo interno, ratificando a decisão monocrática que deferiu o requerimento de registro de candidatura de Silvia Letícia Dourado de Castro Nascimento ao cargo de deputado federal nas Eleições 2022. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Adenir Teixeira Peres Júnior e Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto da Relatora. Na sessão do dia 21/11/2022, o julgamento continua suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, em razão da ausência justificada do Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, que é Juiz Certo. Na sessão do dia 23/11/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista por escrito acompanhando o voto da Relatora, mas por fundamentação diversa, e sugeriu que fosse comunicado o teor da CTA n. 0601066-64/DF à Procuradoria-Geral do Estado, ao Comando da Polícia Militar e ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar em Goiás, a fim de uniformizar o entendimento sobre a desincompatibilização de candidato militar na esfera administrativa nas eleições subsequentes. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, ouviu a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto pelos fundamentos lançados e não reputou adequada, na atualidade, a recomendação



proposta, pois no seu entender deve-se aguardar a consolidação da jurisprudência do TSE sobre a matéria. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora e concordou com a proposição do Juiz Juliano Taveira Bernardes. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto da Relatora. Registre-se que a sugestão de comunicação do teor da CTA n. 0601066-64/DF não foi acolhida pela Corte. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, ratificando a decisão monocrática que deferiu o requerimento de registro de candidatura de Silvia Letícia Dourado de Castro Nascimento ao cargo de deputado federal nas Eleições 2022, nos termos do voto da Relatora. Registre-se que o Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto da Relatora sob fundamento diverso. Acórdão publicado em sessão, com fulcro no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

22. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0600040-50.2021.6.09.0029

ORIGEM: IACIARA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTES: HAICER SEBASTIAO PEREIRA LIMA
MARCOS PEREIRA DE MACEDO

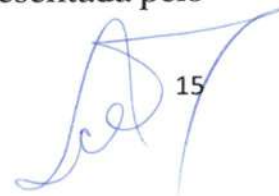
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

RAMON CANDIDO DA SILVA - OAB/GO 30249

VINICIUS BERNARDES SARMENTO - OAB/GO 59251

EMBARGADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 22/11/2022, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pelo Juiz Laudo Natel Mateus. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 23/11/2022, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, concedeu a palavra ao Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, que suscitou questão de ordem relativa ao cumprimento imediato do acórdão no caso de rejeição dos embargos de declaração, conforme requerido nas contrarrazões apresentada pelo



15

representante da Procuradoria Regional Eleitoral ao mencionado recurso, com a aplicação do precedente jurisprudencial de Cachoeira Alta, para que seja determinado o afastamento imediato do Prefeito e Vice-Prefeito dos respectivos cargos, então, o Presidente da Corte declarou que essa questão seria submetida à Relatora, oportunamente, e passou a palavra ao Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, para proferir o voto-vista. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista acompanhando o voto da Relatora. O Juiz Juliano Taveira Bernardes declarou que acompanhava o voto da Relatora, mas gostaria de ouvir a Relatora sobre a questão suscitada pelo Procurador Regional Eleitoral substituto. O Presidente da Corte, então, declarou que, antes, colheria o voto da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que também acompanhou o voto da Relatora, na íntegra, ressaltando que havia formado a sua convicção, mas aguardou em homenagem ao pedido de vista. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, igualmente, acompanhou o voto da Relatora na íntegra, pois também aguardou em homenagem ao pedido de vista. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, voltou a palavra à Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que acolheu a questão de ordem suscitada pelo Doutor Daniel Azeredo e a manifestação do Juiz Juliano Taveira Bernardes, para inserir na parte dispositiva do voto a determinação do cumprimento imediato do acórdão com o afastamento do Prefeito e Vice-Prefeito dos respectivos cargos. Então, o Presidente da Corte proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos.

23. CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0600041-71.2022.6.09.0135
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

SUSCITANTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

SUSCITADO: JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterando o parecer escrito, manifestou-se oralmente pela declaração de competência do Juízo suscitado para o julgamento e processamento do feito. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em CONHECER DO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA E FIXAR COMO COMPETENTE O JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA (Suscitante), a quem caberá processar e julgar o feito, com fundamento no artigo 99 da Resolução TSE nº 23.659/2022 cumulado com o artigo 4º da Resolução TRE-GO nº 363/2022, nos termos do voto do Relator.

24. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600193-73.2021.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

INTERESSADA: MARGARETH MAIA SARMENTO

INTERESSADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AGIR

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

INTERESSADOS: FERNANDO OLINTO MEIRELLES

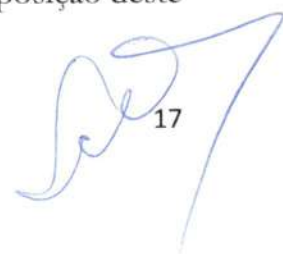
KARINE BORGES MEIRELLES

RAFAEL LUCIO DE SOUZA OLINTO MEIRELLES

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em JULGAR APROVADAS, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC) DE GOIÁS, referente ao Exercício Financeiro de 2020, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, informou que iria apresentar um breve relatório sobre as reuniões referentes à conquista do Prêmio CNJ de Qualidade 2022, Selo Qualidade Prata, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 21 e 22 de novembro, em Brasília/DF, mas devido ao adiantado da hora o apresentará na sessão de amanhã.

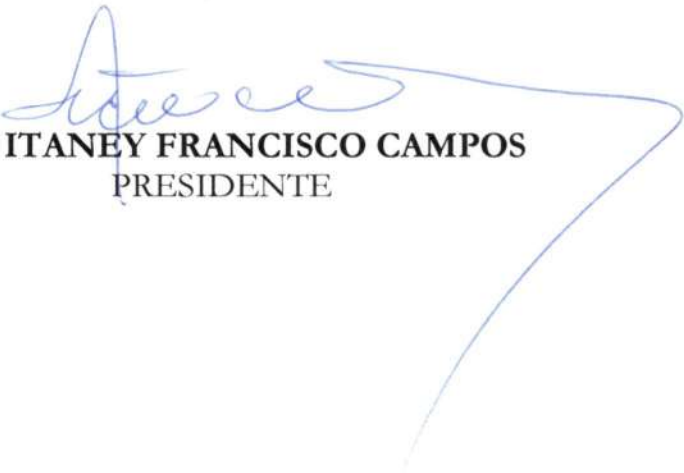
Na sequência, o Desembargador Itaney Campos consultou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral substituto se havia algum assunto administrativo para deliberação, momento em que o Juiz Membro substituto Laudo Natel Mateus declarou à Sua Excelência, o Presidente da Corte, que gostaria apenas de agradecer pela participação nas sessões naqueles dois dias, pois amanhã o Doutor Márcio Moraes retorna ao exercício de suas funções, e espera que de alguma forma possa ter contribuído com a Corte Eleitoral, então, agradeceu novamente, também, pela receptividade de cada um de Suas Excelências e ressaltando que sempre que precisarem podem convocá-lo, se colocou à disposição deste Tribunal.



17

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, registrou agradecimentos ao Doutor Laudo Natel Mateus, pela contribuição de Sua Excelência com uma participação enriquecedora, muito cavalheiresca, gentil e amadurecida, declarando que a presença de Sua Excelência sempre é motivo de satisfação para todo o Colegiado, e que contam com sua estada sempre que possível. Ao ensejo, o Desembargador-Presidente, ao responder à indagação da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, confirmou que a sessão de amanhã, 24 de novembro, tem seu início previsto para as 9 horas, em função do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo. Por sua vez, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo parabenizou o Doutor Laudo Natel Mateus pela estreia nas sessões ordinárias de julgamento, ao que Sua Excelência, igualmente, registrou agradecimentos à Vice-Presidência e Corregedora, aos demais Membros da Corte, desejando boa noite a todos e as bênçãos de Deus. Então, o Presidente Desembargador Itaney Campos declarou encerrada a sessão, desejando boa noite a seus eminentes pares, ao Procurador Regional Eleitoral substituto, aos advogados, servidores e colaboradores e a todos que acompanhavam a sessão pelo Canal do TRE Goiás no YouTube.

Nada mais havendo a tratar, às **19:35**, o Presidente, Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **108ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 23 DE NOVEMBRO DE 2022.


DES. **ITANEY FRANCISCO CAMPOS**
PRESIDENTE